

Inscrição Estadual nº 00000001368010, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 2337, Bairro São Cristóvão – CEP: 76804-082 – Porto Velho – RO. Telefones: (69) 3026-3457/(69) 99391-3344 whatsapp. E-mail: licitacao.pinheiroscomercio@gmail.com. Neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor George Carlos Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4****3 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 408.***.*** – 49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1818, fundos, Bairro São Cristóvão – CEP: 78901-280 – Porto Velho – RO.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade para Registro SEMULHER	Quantidade estimada para Contratar SEMULHER	Qtade Total SEGOV.	Quantidade Total do Registro de Preços	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
14	DESINFETANTE; com ação bactericida e germicida para uso geral; fragrância LAVANDA; embalagem plástica; volume líquido: 2 litros. caixa com 06 unidades. MARCA: ALVEJAX.	Caixa	30	10	30	60	30,00	1.800,00
30	LIMPA VIDRO; com álcool; para todos os tipos de vidro, acrílicos, vitrines e espelhos; com gatilho de 500ml; caixa com 12 unidades. MARCA: FACILITA.	Caixa	8	3	0	8	50,00	400,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA retangular com pedal, capacidade 20 litros, cor branco gelo. MARCA: ECO NATURE JAGUAR SHANGRILLÁ.	Unid.	50	10	15	65	50,00	3.250,00
32	LUSTRA MÓVEL; com silicone; frasco com 500ml. MARCA: AUDAX.	Unid.	24	7	50	74	9,98	738,52
34	PÁ PARA LIXO; com base metálica; medindo mínimo de 19cm x 19cm; cabo em madeira medindo no mínimo 60cm. MARCA: PINHEIROS.	Unid.	10	6	0	10	21,88	218,80
VALOR TOTAL R\$								6.407,32

Rio Branco – AC, 09 de abril de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. George Carlos Pinheiro da Silva, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 37, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SEI: 4016.011962.00077/2025-49

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 06/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recapeamento de vias em municípios do Estado do Acre (Sena Madureira), no âmbito do Contrato de Repasse nº 945637/2023.

I – Gestor Titular: Alexandre Nascimento de Souza, Matrícula nº 9331859-1;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124 D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

IV – Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

SEI: 4016.017862.00038/2024-11

DO OBJETO DO CONTRATO: Construção de uma Quadra de Grama Sintética no município de Mâncio Lima – AC.